

Id:0471B20B09F98028



EXTRATO DO CONTRATO

Tomada de Preço nº 002/2023. Processo Administrativo nº 080/2023. Contrato nº 080/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE JOÃO COSTA/PI. Contratado: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 16.990.345/0001-70. Objeto: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI/ CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 938869 / 2022. Vigência: 12 meses. Valor global de R\$ 2.857.575,93 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos). Assinatura: 22/09/2023.

João Costa (PI), 22 de setembro de 2023

 Prefeito Municipal

Id:0B620D64DDAB7EAF


**PORTARIA Nº 096/2023,
 DE 26 DE SETEMBRO 2023**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **EDINILSON DE OLIVEIRA FEITOSA**, (MOTORISTA I CAT B - ADM) efetivo, 30 dias de férias regulamentares.

Art. 2º - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2022/2023, que será gozada de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 26 de setembro de 2023


 JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:09FEC7EC80217EBO


**PORTARIA Nº 097/2023,
 DE 26 DE SETEMBRO 2023**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **DANIEL TAVARES DA SILVA**, (AUX. DE SERVIÇOS GERAIS) efetivo, 15 dias de férias regulamentares.

Art. 2º - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2022/2023, que será gozada de 02/10/2023 a 16/10/2023.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 26 de setembro de 2023


 JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:01AB271A4EE57EDE

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
 RUA 1ª DE JANEIRO
 01612580/0001-30 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		145.000,00
02	02 00 Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP	
34	04.122.0027.2010.0000 O Trabalho Continua na Administração 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 704 F.R.: 1 704 05 999 000 Não se aplica	30.000,00
02	09 00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
195	15.452.0068.2048.0000 O Trabalho Continua com Obras e Serviços 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 751 F.R.: 1 751 00 999 000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Não se aplica	45.000,00
02	11 00 Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
288	10.301.0210.2079.0000 O Trabalho Continua na Saúde e Saneamento 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 621 F.R.: 1 621 02 999 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Não se aplica	20.000,00
02	15 00 Fundo Municipal de Educação-FME	
441	12.361.0269.2027.0000 O Trabalho Continua na Educação 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 550 F.R.: 1 550 01 999 000 Transferência do Salário-Educação Não se aplica	20.000,00
445	12.361.0269.2028.0000 O Trabalho Continua na Educação 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 552 F.R.: 1 552 01 999 000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN Não se aplica	10.000,00
471	12.361.0269.2052.0000 O Trabalho Continua na Educação 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 576 F.R.: 1 576 01 999 000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação Não se aplica	20.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde - F.M.S

(Continua na próxima página)